



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –  
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

### DECRETO Nº 051/2022

23/06/2022

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO DECRETO 106/2020 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2020, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO GREEN HILL COLINA VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com amparo na Lei Municipal nº 056/2014, de 19/11/2014 (que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, remembramento e desmembramento) e

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica prorrogado o prazo para execução das obras de infraestrutura do **LOTEAMENTO GREEN HILL COLINA VERDE**, aprovado nos termos do Decreto nº 106/2020 de 19/12/2020, PR, de propriedade de **RINALDI ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA**, CNPJ nº 10.833.714/0001-34, com matrícula imobiliária nº 37.130 de 24 de Julho de 2017. Prot. 130.974, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, situado no Lote nº 02, da subdivisão do Quinhão nº 10 e Parte do Quinhão nº 11, do Bloco nº 04, do Imóvel denominado Fazenda Laranjeiras, dentro do perímetro urbano da cidade de Laranjeiras do Sul, cadastrado no Cadastro Imobiliário Municipal com indicação fiscal nº 01.07.040.F999.0968.0., até o dia **01 de dezembro de 2023**.

**Parágrafo Único** - Ficam ratificados os demais atos administrativos constantes do processo acima mencionado, considerando especialmente as respectivas obrigações assumidas pela Loteadora.

**Art. 2º** - O não cumprimento das obrigações no prazo de prorrogação importa na imediata execução do processo legal de arrecadação dos lotes caucionados, no exato limite do valor das obras que necessitam serem concluídas, sendo esses transferidos ao patrimônio público municipal, podendo o município proceder a venda através de hasta pública no valor necessário para a cobertura das despesas e conclusão total das obras de infraestrutura do loteamento.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul, 28 de junho de 2022.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**  
Edição nº 3926 – de 30/06/2022